



PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA RECRUTAMENTO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR PARA O SERVIÇO DE CANDIDATURAS E INVESTIMENTO

ACTA N.º 1 DEFINIÇÃO DE MÉTODOS DE SELECÇÃO

No dia 27 de maio de 2024, pelas dez horas e trinta minutos, no edifício da Câmara
Municipal de Manteigas, reuniu o júri do procedimento concursal acima identificado
(designado por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 9 de outubro de 2023),
composto por: Presidente – João Gabriel Craveiro Leitão; 1.ª Vogal efetiva – Paula Alexandra
Coutinho Camelo e 2.ª Vogal efetiva – Maria Gabriela da Palma Gomes Cravinho
A reunião teve por objetivo definir - no uso da competência atribuída pelo artigo 9.º, n.º
2, da Portaria 233/2022 de 09 de setembro - os métodos de seleção, os parâmetros de
avaliação e respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de
cada método, no âmbito do procedimento para recrutamento de dois técnicos superiores para
o Serviço de Candidaturas e Investimento, com licenciatura em Gestão, Economia, Direito ou
Engenharia
Nos termos do disposto no artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP), na
redação em vigor, conjugados com os artigos 17.º e 18.º da Portaria 233/2022 de 09 de
setembro, deliberou o júri que os métodos de seleção a utilizar serão:
A. Para candidatos abrangidos pelo artigo 36.º, n.º 1 da LGTFP, isto é, candidatos
que não estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade
caracterizadoras do posto de trabalho em causa:
1) Prova de conhecimentos (PC)
2) Avaliação Psicológica (AP)
3) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)
B. Para candidatos abrangidos pelo artigo 36.º, n.º 2 da LGTFP, isto é, candidatos
que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras
do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de
requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição,
competência ou atividade:

Mod.28/4 Pág. 1 de 8





4) Avaliação Curricular (AC)
5) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)
Os candidatos referidos em B) poderão, por escrito, afastar a utilização dos métodos 4)
e 5), substituindo-os pelos métodos 1), 2) e 3)
Todos os métodos de seleção, bem como todas as suas fases, têm caráter eliminatório,
pelo que serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores
em qualquer um dos métodos, um juízo de "Não Apto" na Avaliação Psicológica, bem como
os que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, de acordo com o disposto
no artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro
1) A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e ou
profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de
determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua
portuguesa. A PC observará o disposto na alínea a) do n. º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º
233/2022, de 09 de setembro, assumirá a forma escrita, será de realização individual, terá a
duração de cento e vinte minutos e incidirá sobre os seguintes conteúdos:
- Artigos 1° ao 19° ; Artigos 44° ao 50° ; Artigos 69° ao 76° ; Artigos 82° ao 88° e artigos 102° ao
133º, do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, na redação em vigor, que aprovou o novo
Código do Procedimento Administrativo;
Artigos 1º ao 4º e artigos 23º ao 39º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de
setembro, na redação em vigor, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;
- Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, na redação em vigor, que aprova o Código dos
Contratos Públicos;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 98/2020 de 13 de novembro, que aprova a
Estratégia Portugal 2030;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2020 de 13 de novembro, que estabelece os
princípios orientadores e a estrutura operacional do período de programação de fundos
europeus da política de coesão relativo a 2021-2027;
- Decreto-Lei n.º 20-A/2023 de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos
fundos europeus do Portugal 2030 e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para
o período de programação de 2021-2027;
- Decreto-Lei n.º 5/2023 de 25 de janeiro, que estabelece o modelo de governação dos fundos
europeus para o período de programação 2021-2027
Durante a realização da prova é permitida a consulta da legislação, desde que não comentada

Mod.28/4 Pág. 2 de 8





ou anotada, devendo os candidatos fazer-se acompanhar da mesma. Na PC sera adotada a
escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas
2) A Avaliação Psicológica (AP) visa, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º
da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, avaliar, através de técnicas de natureza
psicológica, aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais
dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de
trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A
AP será valorada, através das menções classificativas de Apto e Não Apto, sem expressão
na fórmula de classificação final dos métodos de seleção
3) A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter informações sobre
comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas
essenciais para o exercício da função. A EAC terá uma duração máxima de trinta minutos e
obedecerá ao previsto no artigo 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e
avaliará os seguintes parâmetros:
a) ORIENTAÇÃO PARA RESULTADOS, ou seja, capacidade para concretizar com eficácia e
eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas. Traduz-se,
nomeadamente, nos seguintes comportamentos:
• Estabelece prioridades na sua ação, conseguindo, em regra, centrar-se nas atividades com
maior valor para o serviço (atividades-chave)
• Compromete-se, em regra, com objetivos exigentes, mas realistas e é perseverante no
alcançar das metas definidas
• Realiza com empenho e rigor as tarefas ou projetos que lhe são distribuídos
• Gere adequadamente o seu tempo de trabalho, preocupando-se em cumprir os prazos
estipulados para as diferentes atividades
b) ANÁLISE DA INFORMAÇÃO E SENTIDO CRÍTICO, ou seja, capacidade para identificar,
interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido
crítico. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:
• Analisa de forma crítica e lógica a informação necessária à realização da sua atividade ou
como suporte à tomada de decisão
• Perante um problema analisa os dados, pondera as diversas alternativas de resposta e
propõe soluções em tempo considerado útil
• Prepara-se antecipadamente quando tem que enfrentar situações ou trabalhos de especial
complexidade técnica, procurando informação e estudando os assuntos em causa

Mod.28/4 Pág. 3 de 8





 Fundamenta ideias e pontos de vista com base em recolha de informação, compara dados de diferentes fontes e identifica a informação relevante para a sua atividade ou a de outros. c) CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS E EXPERIÊNCIA, isto é, conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos: ----- Possui os conhecimentos técnicos necessários às exigências do posto de trabalho e aplicaos de forma adequada. ----- Detém experiência profissional que permite resolver questões profissionais complexas. ---• Preocupa-se em alargar os seus conhecimentos e experiência, de forma a desenvolver uma perspetiva mais abrangente dos problemas. ----- Utiliza, na sua prática profissional, as tecnologias de informação e de comunicação com vista à realização de um trabalho de melhor qualidade. -----d) INICIATIVA E AUTONOMIA: Capacidade de atuar de modo independente e proativo no seu dia a dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucionálos. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos: -----• Tem habitualmente uma postura ativa e dinâmica, respondendo às solicitações e desafios profissionais. -----• Concretiza de forma autónoma e diligente as atividades que lhe são atribuídas. ------• Toma a iniciativa para a resolução de problemas que surgem no âmbito da sua atividade. --• Procura soluções alternativas para a resolução dos problemas profissionais. ----e) TOLERÂNCIA À PRESSÃO E CONTRARIEDADES: capacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos: ------• Mantém-se, em regra, produtivo mesmo em ambiente de pressão. -----• Perante situações difíceis mantém normalmente o controlo emocional e discernimento profissional. -----• Gere de forma equilibrada as exigências profissionais e pessoais. ------• Aceita as críticas e contrariedades. ----------- A avaliação final da Entrevista de Avaliação de Competências resultará da média aritmética simples das classificações obtidas e de acordo com a seguinte fórmula: ------

$$EAC = \frac{A + B + C + D + E}{5}$$

Mod.28/4 Pág. 4 de 8





Cada competencia sera avaliada de acordo com a qualidade da evidencia/demonstração
da mesma, nos seguintes termos:
Nível excelente = 20 valores;
Nível muito bom = 18 valores;
Nível bom = 16 valores;
Nível satisfaz bastante = 14 valores;
Nível satisfaz = 12 valores;
Nível suficiente = 10 valores;
Nível fraco = 8 valores;
Nível insuficiente = 4 valores;
A aplicação da EAC obedecerá ao modelo de guião, que constitui o Anexo 1 da ata n.º 1.
4) A Avaliação Curricular (AC) visa aferir os elementos de maior relevância para o
posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação,
a formação profissional, a experiência profissional a avaliação de desempenho, em
conformidade com a alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de
setembro. A AC será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às
centésimas, sendo a classificação obtida através da aplicação da seguinte fórmula:
$AC = \frac{\text{HA} + \text{FP} + 2\text{EP} + \text{AD}}{5}$
Em que:
 Habilitação académica e profissional (HA) – grau académico certificado pelas entidades
competentes
Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional de grau de complexidade
funcional 3 (licenciatura) nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º, conjugado com o n.º
1 do artigo 34.º, ambos da LGTFP, não havendo possibilidade de substituição da habilitação
académica
À avaliação do fator HA corresponderá a seguinte graduação:
Habilitação académica legalmente exigida 15 pontos;
Habilitação académica superior à legalmente exigida20 pontos;
• Formação profissional (FP) - ações de formação e aperfeiçoamento profissional
relacionadas com as exigências e competências da função, cujos certificados sejam emitidos
por entidades acreditadas e relevantes para o lugar a prover:
À avaliação deste fator FP corresponderá a seguinte graduação:

Mod.28/4 Pág. 5 de 8





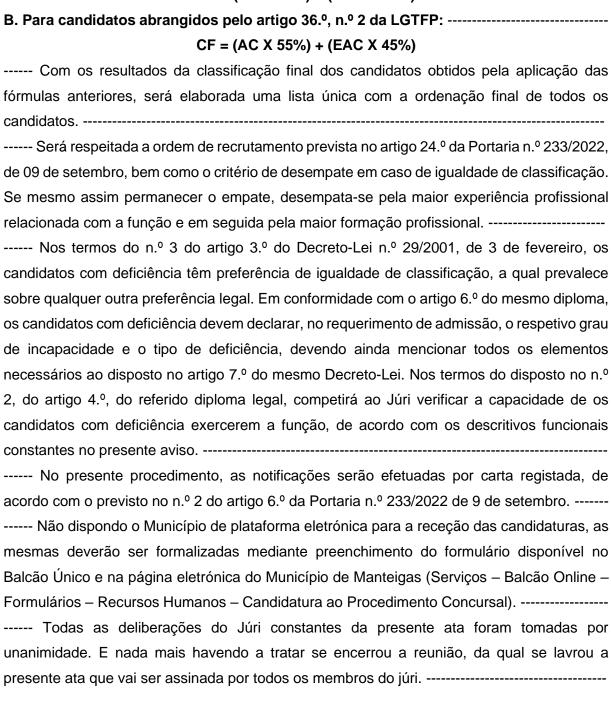
Seminários, colóquios, palestra, etc 1 ponto cada
Cursos de uma semana ou até trinta e cinco horas2 pontos cada
Cursos até um mês ou até cento e quarenta horas 4 pontos cada
Cursos de mais de um mês ou mais de cento e quarenta horas 6 pontos cada
Cursos de duração superior a três meses8 pontos cada
Só será contabilizada a formação que se encontre devidamente comprovada
A participação em ações de formação e aperfeiçoamento profissional será classificada até um
máximo de 20 valores
 Experiência profissional (EP) – experiência obtida com a execução de atividades
inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas
À avaliação deste fator EP corresponderá a seguinte graduação:
Sem experiência profissional 0 pontos
Experiência profissional < a 1 ano 10 pontos
Experiência profissional ≥ a 1 ano e < a 3 anos16 valores
Experiência profissional ≥ a 3 anos e < a 6 anos
Experiência profissional ≥ a 6 anos 20 valores
Só será contabilizado como tempo de experiência profissional aquele que se encontre
devidamente comprovado
 Avaliação do desempenho (AD) – relativa ao último período de avaliação, em que o
candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de
trabalho a ocupar, multiplicando-se por 4, de forma a ser expressa numa escala de 0 a 20
valores
A AD é expressa nos termos previstos na alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º da Lei n.º 66-
B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual
Na ausência de qualquer avaliação de desempenho, será exigida a apresentação de
documento emitido pelo serviço respetivo, comprovativo desse facto, caso em que o júri
atribuirá uma classificação de 10 valores
A avaliação curricular (AC) do(s) candidato(s) será efetuada com recurso à ficha de
avaliação curricular que constitui o Anexo 2 da presente ata, dela fazendo parte integrante
A classificação final (CF) do(s) candidato(s), expressa numa escala de 0 a 20, na qual
será utilizado para além dos valores inteiros, um limite máximo de dois dígitos decimais, sem
arredondamento, resultará da aplicação da seguinte fórmula:
A. Para candidatos abrangidos pelo artigo 36.º, n.º 1 da LGTFP:

Mod.28/4 Pág. 6 de 8





CF = (PC X 70%) + (EAC X 30%)



Presidente 1.º Vogal efetivo 2.º Vogal efetivo

Mod.28/4 Pág. 7 de 8





(João Gabriel Leitão)

(Paula Camelo)

(Gabriela Cravinho)

Mod.28/4 Pág. 8 de 8